SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MONTE CARMELO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

#### EDITAL N° 003/2017

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. JOÃO MARCOS LUCHESI, Diretor do Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, toma pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Monte Carmelo, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Fórum da Comarca.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 1° (primeiro) ao 7° (sétimo) período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1 As vagas existentes são:
- a) Formação do Quadro de Reserva
- 2.2. Nos termos do art. 4°, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, poderão ser admitidos apenas os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:
- a) Os alunos que estiverem cursando, no mínimo o terceiro e no máximo o sétimo período ou equivalente, do curso de Direito.
- 2.3 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 16/10/2017 até 03/11/2017 das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), diretamente na Sala de Administração do Fórum, localizada à Rua Tito Fulgêncio, 245, centro, Monte Carmelo-MG
- 3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que fao o estabelecido neste Edital.
- 3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem Declarações de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, poderão apresentá-los para fins de acréscimo de pontos à sua nota final.

# 4. DAS VAGAS RESERVADAS AUS CANDIDATUS CUM DEFICIENCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igualou superior a 0,5 (cinco décimos), O arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos corno deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4° do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido á perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho ERSAT.
- 4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,
- 4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva

lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

- 4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 4.15.3 .1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.
- 5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição. 5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

# 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Monte Carmelo -MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva.
- 6.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos, conforme anexo I, deste edital.
- 6.1.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.
- 6.2 A prova ocorrerá no dia 25/11/2017, nas dependências da FUCAMP Fundação Carmelitana Mário Palmério com endereço à Avenida Brasil Oeste, s/nº, Jardim Zenith, Monte Carmelo-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas, e terá duração de 03(três) horas.
- 6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 6.2.2 Em nenhuma. hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
- 6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita á identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- 6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6.6 O candidato somente poderá deixar a sala durante a prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua

realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparemos eletronicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares).

- 6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.9 Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- 6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
- 6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

# 7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

- 7.1 À atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01(um) pontos.
- 7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.
- 8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto .
- 8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) dos pontos da prova.
- 8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo úpico da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) maior idade;
- d) sorteio.
- 8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

- 8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.
- 8.5.1 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Monte Carmelo.

#### 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:
- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva e múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- 9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.
- 9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Fórum.
- 9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.
- 9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos:
- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- 9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum Tito Fulgêncio.
- 9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 9.9 Após a divulgação do que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato do fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

# 10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.
- 10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Monte Carmelo do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser fixado no quadro de avisos do Fórum Tito Fulgêncio.

- 10.5.1 Serao considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.
- 10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.
- 10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado;
- e) recusar a vaga oferecida.
- 10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer a sala da Administração do Foro de Monte Carmelo-MG, no Prédio do Fórum Tito Fulgêncio, com endereço à Rua Tito Fulgêncio, 245, no prazo de 02 dias.
- 10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- 10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.
- 10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

#### 11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

# 12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local.
- 13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo, complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtida, na Secretaria de Administração do Fórum da Comarca.
- 13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.
- 13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.18 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Monte Carmelo-MG, 03 de outubro de 2017

DR. JOÃO MARCOS LUCHESI

Juiz Diretor do Foro

#### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. DIREITO CIVIL

- 1.1. Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.2. Pessoa Natural.
- 1.3. Pessoal Jurídica.
- 1.4. Do Domicílio.
- 1.5. Dos Bens: classificação
- 1.6. Negócio Jurídico: disposições gerais; da representação; dos defeitos; da invalidade.
- 1.7. Atos Ilícitos.
- 1.8. Prescrição e Decadência.
- 1.9. Direito de Família: casamento (disposições gerais, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, invalidade, dissolução, proteção da pessoa dos filhos); relações de parentesco; regime de bens; alimentos; tutela e curatela.
- 1.10. Sucessões: da sucessão em geral; da sucessão legítima.

#### 2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 2.1 Direito Processual Civil: Princípios Gerais. Garantias constitucionais do processo. Norma Processual: eficácia no espaço e no tempo.
- 2.2 Jurisdição: Conceito. Princípios Fundamentais. Espécies e limites da jurisdição. Poderes compreendidos na jurisdição. Órgãos da jurisdição. Organização judiciária Funções essenciais à justiça: a atuação do Ministério Público na jurisdição civil.
- 2.3 Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência.
- 2.4 Ação: Conceito. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Natureza jurídica da exceção. Classificação das exceções.
- 2.5 Processo: Conceito. Objeto. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: Conceito, forma e caracteres. Classificação dos atos processuais. Citações: modalidades e seus efeitos. Intimações. Prazos: Contagem dos prazos. Classificação dos prazos. Preclusão. Sujeitos da relação jurídica processual. Substituição processual. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil.
- 2.6 Procedimento comum: tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Defesa do réu: exceções, contestação e reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo. Provas: Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença. Coisa Julgada.
- 2.7 Recursos: teoria geral e recursos em espécie. Reexame necessário.
- 2.8 Execução de sentença. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de Alimentos.

- 2.9 Procedimentos especiais: Ação de usucapião. Embargos de terceiro.
- 2.10 Ação civil pública. Ação Popular. Ação de desapropriação. Ação de mandado de segurança. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
- 2.11 Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95

#### 3. DIREITO PENAL

- 3.1. Princípios penais constitucionais. Teoria da norma. Evolução histórica da Teoria do Crime. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Conflito aparente de normas. Contagem de prazo.
- 3.2. Crimes Consumados, tentados, dolosos, culposos.
- 3.3. Causas Excludentes da Ilicitude e Culpabilidade.
- 3.4. Espécies de Penas e Aplicação das Penas.
- 3.5. Concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias.
- 3.6. Ação Penal.
- 3.7. Extinção da punibilidade.
- 3.8. Crimes contra a pessoa. Dos Crimes Contra a Vida e Das Lesões Corporais.
- 3.9. Crimes contra o Patrimônio.
- 3.10. Lei 11.343/06 Lei de Drogas (art. 33 ao 40).
- 3.11. Lei 10.826/03 (art. 12 ao 21).
- 3.12. Código de Trânsito Brasileiro (art. 291 a 311-A).

## 4.DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 4.1. Do processo em geral. Princípios Constitucionais do Processo Penal.
- 4.2. Inquérito Policial.
- 4.3. Da ação penal: ação penal pública; incondicional; condicional: representação e requisição; titular; denúncia. Ação penal privada: exclusiva; subsidiária; queixa; perdão; perempção.
- 4.4. Da competência: conexão e continência.
- 4.5. Sujeitos processuais: Juiz penal. Partes. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça. 4.6. Dos atos processuais. Atos das partes. Atos dos juízes. Atos dos auxiliares da Justiça.
- 4.7. Comunicações processuais. Citação. Intimação. Notificação.
- 4.8. Prazos: contagem. Preclusão. Tempestividade.
- 4.9. Habeas Corpus.
- 4.10. Recursos em geral.
- 4.11. Lei nº 11.343/06 Tóxicos
- 4.12. Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95

# 5. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 5.1.CONSTITUIÇÃO: conceito e classificação. Conteúdo e elementos das Constituições. Normas constitucionais: classificação. Interpretação das normas constitucionais. Lacunas da Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade.
- 5.2. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:

- 5.2.1 DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
- 5.2.2 ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: Estado Federal. A federação brasileira: características. Repartição de competências na Constituição de 1988. União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. Os territórios. Intervenção. Administração Pública.
- 5.2.3. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: O Poder Legislativo: estrutura, organização, atribuições. O processo legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público
- 5.2.4 DA ORDEM SOCIAL
- 5.2.5 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS
- 5.3. Constituição Estadual

TÍTULO III: Do Estado

CAPÍTULO I: Da organização do Estado

SEÇÃO IV: Da Administração Pública

SEÇÃO V: Dos servidores públicos

SUBSEÇÃO I: Disposições gerais

SUBSEÇÃO II: Dos servidores públicos civis (somente art. 35)

CAPÍTULO II: Da organização dos Poderes

SEÇÃO IV: Das funções essenciais à Justiça

SUBSEÇÃO I: Do Ministério Público

### **LEGISLAÇÃO**

- 1. Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 Lei de Ação Civil Pública
- 2. Lei n.º 8.069, de 13.07.1990 Estatuto da Criança e do Adolescente
- 3. Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor
- 4. Lei nº 8.429/92 Improbidade administrativa
- 5. Lei 9.605, de 12.02.1998 Meio Ambiente
- 6. Lei 11.340, de 07.08.2006 Violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 7. Lei 10.741, de 1°.10.2003 Estatuto do Idoso

#### JURISPRUDÊNCIA

É possível que sejam cobrados alguns julgados recentes, especialmente aqueles julgados pelo STF e STJ, dentre aqueles de maior repercussão.

#### **BIBLIOGRAFIA**

De livre escolha do candidato.